



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Licitação e Contrato
Núcleo de Licitação

Aviso n.º 3/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NULIC

Brasília-DF, 05 de abril de 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº 00094-00002274/2021-38

Objeto: contratação de organização de catadores (cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis) para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito para disposição final em local definido pelo SLU para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

ERRATA²

O Núcleo de Licitações do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF **COMUNICA** a alteração no instrumento convocatório:

Edital

- 3. Dos Procedimentos para Habilitação de Cooperativa/Associação
- 3.1. Documentos Exigidos

onde se lê :

I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

leia-se

I - Estejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis.

Projeto Básico

- 2.1. Da Contratação

onde se lê :

2.2.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, recepcionada no âmbito distrital por meio do Decreto nº 38.934/2018 c/c Instrução Normativa nº 16/2020-SLU/DF.

leia-se

2.2.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, recepcionada no âmbito distrital por meio do Decreto nº 38.934/2018.

- 3. Das Siglas, Definições e Conceitos

3.1. Para efeito deste documento entende-se como:

onde se lê :

3.1.16 **Plano de Coleta e Transporte:** consiste no planejamento de rotas/circuitos dos caminhões, elaborado e executado pela(s) cooperativa de segundo grau/associação(s) contratada(s) para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da coleta seletiva. Devem constar mapas das áreas atendidas, período de coleta, dias e frequência;

leia-se

3.1.16 **Plano de Coleta e Transporte:** consiste no planejamento de rotas/circuitos dos caminhões, elaborado e executado pela(s) cooperativa/associação(s) contratada(s) para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da coleta seletiva. Devem constar mapas das áreas atendidas, período de coleta, dias e frequência;

- 4. Especificações

4.1. Descrição do serviço de coleta seletiva:

onde se lê :

4.1.3. As coletas realizadas e os rejeitos resultantes do serviço deverão ser pesados, sendo necessária comprovação de pesagem com origem e destinação tanto para triagem quanto final, em se tratando de rejeito;

leia-se

4.1.3. As coletas realizadas deverão ser pesadas pelas células de carga dos caminhões, com posterior comprovação; em se tratando de coleta, transporte e destinação final do rejeito, objeto de coleta do contrato, a pesagem deverá ocorrer nas balanças do SLU, no respectivo local de destinação final com comprovação de pesagem. Em ambos os casos deverão constar tais comprovações no RMSE.

Cabe esclarecer que todas as planilhas de custos em anexo estão corretas, porém foi identificado erro material quanto aos itens citados acima, não impactando na formulação das propostas. Portanto, sugere-se a publicação das erratas sem a necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos.

Esclarecemos que todas as planilhas de custos nos Anexos estão corretas, porém, foi identificado erro material quanto aos itens citados acima, o que não impacta na formulação das propostas, não havendo necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, conforme informado no Memorando 4 (83483670).

Marcone Mendonça de Araújo

Núcleo de Licitação

Chefe



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 05/04/2022, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83651136 código CRC= **D0FBFE6C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00002274/2021-38

Doc. SEI/GDF 83651136